

Processo n.: @REC 16/00414068

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLI-15/00323907 - Inspeção Ordinária para verificação da remessa de informações junto ao sistema e-Sfinge, com abrangência ao exercício de 2014

Interessado: Valdir Rubens Walendowsky

Procuradora constituída nos autos: Claudia Bressan da Silva

Unidade Gestora: Santa Catarina Turismo S.A. - SANTUR

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 170/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0359/2016, exarado na sessão ordinária de 27/06/2016, nos autos do Processo n. RLI-15/00323907, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator, do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Parecer da DRR ao recorrente, à sua procuradora constituída, Dra. Cláudia Bressan da Silva - OAB/SC 32985, e à Santur.

Ata n.: 21/2017

Data da sessão n.: 10/04/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC